

PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO	3
3.	PARTICIPAÇÃO	3
4.	CREDENCIAMENTO	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO	6
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	8
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	10
9.	PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA	10
10.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS	11
11.	PAGAMENTOS	11
12.	CONTRATAÇÃO	
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	
	XO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
	KO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	
ANEX	XO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
	XO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7° CF	
	XO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	
	XO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	
	XO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO	
ANEX	XO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO	24
ANEX	OS IX-PROJETOS	29



PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

TIPO: MENOR PREÇO LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2018

HORÁRIO: 09h30

LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro

São José, Franca/SP, sala 22

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 18/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.	
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.	
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



- **1.3.** A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala n° **22** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 02/05/2018, às 09h30, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria n° 34/2017, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.** Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7° CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;
Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO;
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VIII – TERMO DE CONTRATO; e
Anexos IX- PROJETOS.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, especificações constantes no ANEXO II, no que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência).
- **3.2.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h30** do dia **02/05/2018**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:**
 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
 - b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

- d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

f) a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**;



- 4.4.1. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) do subitem 4.2 e 4.3 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.
- 4.4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 15/2018 Processo nº 18/2018 Razão Social do Proponente CNPJ

- **5.2.** A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O **preço total ofertado** para cada lote deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- 5.3. Dentro do envelope deverá conter o catálogo técnico e de instalação completo com a descrição do lote ofertado.
- **5.4.** O valor da disputa será por LOTE.
- **5.5.** Na proposta deverá especificar os valores para cada item do lote ofertado.



- **5.6.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VII**.
- **5.7.** O valor do lote deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2018 Processo nº 18/2018 Razão Social do Proponente CNPJ

- **6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- **6.3.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem **4.1**, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - g.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
 - g.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
 - g.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 — Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- **6.6.** Disposições gerais da habilitação:
- **6.7.** É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4°, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.
- **6.8.** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.4 e 6.5, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.
- **6.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- **7.5.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- **7.9.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- **7.10.** Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor POR LOTE.**
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



- **7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.
- **7.13.** Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.
- **7.14.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.
- **7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- **7.17.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **7.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- **7.19.** Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- **7.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.21.** Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.22.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.
- **7.23.** Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.
- **7.24.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de eventuais recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A classificação será feita considerando os preços por **LOTE**.

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- **9.1.** Os serviços ocorrerão de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.
- **9.2.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 82.012,98 (oitenta e dois mil, doze reais e noventa e oito centavos), do ano de 2018 na ficha:

Ficha / Elemento: 19 - 44905100 - Obras e Instalações

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF



9.3. Para entrega será necessária realização de agendamento prévio obrigatório.

Unidade Anexa a Unidade II do Uni-FACEF - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430, Casas abrigo (Laboratório de Cirurgia Avançada).

Observação: o local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
- **10.2.** Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento ficará sob a responsabilidade do Servidor do Departamento de Compras, podendo ser:
 - a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- **10.3.** Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

11. PAGAMENTOS

- **11.1.** O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após testes e verificação do produto), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **11.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da <u>Nota Fiscal Eletrônica</u> ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- **11.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- **11.4.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.



12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca.
- **12.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- **12.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **12.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- **12.6.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que n\u00e3o for entregue dentro do prazo agendado.



- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.
- **13.3.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **13.4.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal.
- **13.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- **14.3.** Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site http://site.unifacef.com.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- **14.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial.
- **14.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- **14.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **14.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



- **14.8.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@facef.br e telefone: (16) 3713-4688.
- **14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 16 de abril de 2018.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos Pró-Reitora de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 82.012,98 (oitenta e dois mil, doze reais e noventa e oito centavos).
JUSTIFICATIVA Contratação de empresa (as) especializada para o forneci Central de Gases Medicinais para Laboratório cirurgia avançada do curso de medicina.	
PRAZO CONTRATUAL	12 meses.
ENDEREÇO DE ENTREGA	Unidade Anexa a Unidade II do Uni-FACEF - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430, Casas abrigo (Laboratório de Cirurgia Avançada). O local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.
GARANTIA	O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	A contratada terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos para a entrega e instalação dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF.
CATALOGO TÉCNICO	No envelope de proposta deverá conter catálogo técnico/instalação completo do LOTE ofertado.
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos Pró-Reitora de Administração



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

2. DESCRIÇÃO

LOTE 01 – CENTRAL DE GASES MEDICINAIS				
QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	AR MEDICINAL A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL MANIFOLD PARA 6+6 CILINDROS DE AR MEDICINAL COM SUPORTE OU CORRENTE PARA FIXAÇÃO DOS CILINDROS; 12 CHICOTES PARA AR MEDICINAL; UMA CAIXA DE SEÇÃO PARA AR MEDICINAL E UM PAINEL DE ALARME OPERACIONAL PARA AR MEDICINAL. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR UMA DEMANDA DE 115,20 M³ DE AR MEDICINAL POR MÊS. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA FORNECER: MÃO DE OBRA, EPI'S, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS DA EQUIPE DE MONTAGEM; LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE CONFORME NBR12188; LAUDO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÃO CONFORME NBR12188; MATERIAIS DE SUPORTAÇÃO, LIMPEZA, PINTURA E IDENTIFICAÇÃO; DEVERÃO FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES; FRETE DE MATERIAIS; PROJETO; ART E START-UP DE TODO PROCESSO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE AR			



1.2

1.3

OXIGÊNIO

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL MANIFOLD PARA 1+1 CILINDROS DE OXIGÊNIO COM SUPORTE OU CORRENTE PARA FIXAÇÃO DOS CILINDROS; 2 CHICOTES PARA OXIGÊNIO; UMA CAIXA DE SEÇÃO PARA OXIGÊNIO E UM PAINEL DE ALARME OPERACIONAL PARA OXIGÊNIO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR UMA DEMANDA DE 20 M³ DE AR MEDICINAL POR MÊS. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA FORNECER: MÃO DE OBRA, EPI'S, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS DA EQUIPE DE MONTAGEM; LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE CONFORME NBR12188; LAUDO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÃO CONFORME NBR12188; MATERIAIS DE SUPORTAÇÃO, LIMPEZA, PINTURA E IDENTIFICAÇÃO;

DEVERÃO FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES; FRETE DE MATERIAIS; PROJETO; ART E START-UP DE TODO PROCESSO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO.

CENTRAL DE VÁCUO

A CENTRAL DE VÁCUO DEVE CONTER UM SUPRIMENTO PRIMÁRIO COM UMA OU MAIS BOMBAS DO TIPO ROTATIVAS DE PALHETA LUBRIFICADAS E REFRIGERADAS A ÓLEO, COM A CAPACIDADE DE VAZÃO EFETIVA DE NO MÍNIMO 21M3/H, E UM SUPRIMENTO SECUNDÁRIO, COM UMA OU MAIS BOMBAS DO TIPO ROTATIVAS DE PALHETA LUBRIFICADAS E REFRIGERADAS A ÓLEO COM CAPACIDADE TOTAL EQUIVALENTE AO SISTEMA PRIMÁRIO. SENDO: O NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB; TENSÃO DO EQUIPAMENTO 220V; DIMENSÕES MÁXIMAS DO SISTEMA: LARGURA: 1,50M, ALTURA: 2,00M,COMPRIMENTO:

AS UNIDADES GERADORAS DE VÁCUO DEVEM TRABALHAR DE FORMA INDEPENDENTE, OU SEJA, A FALHA OU O MAU FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE NÃO INTERFERE NA OUTRA. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UM CONTADOR DE HORAS PROGRAMADO NO CLP COM VISUALIZAÇÃO NA IHM PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

O SISTEMA DE CONTROLE DAS BOMBAS DE VÁCUO DEVE SER COMPOSTO DE UM PAINEL CENTRAL, ONDE É FEITO O CONTROLE AUTOMÁTICO DE QUAL UNIDADE IRÁ TRABALHAR E CONTROLES INDEPENDENTES PARA CADA UNIDADE, TODOS COM EXIBIÇÃO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO NA IHM.

O SISTEMA DEVE SER PROJETADO PARA TRABALHAR NORMALMENTE ENTRE -400 MMHG E -600 MMHG EFETIVO AO NÍVEL



DO MAR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO PARA A ARMAZENAGEM DO VÁCUO PARA MINIMIZAR OSCILAÇÃO DE VÁCUO MÍNIMA NA LINHA. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. DEVE FAZER PARTE DO SISTEMA, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES COMPONENTES: 02 MOTO BOMBAS DE VÁCUO (BOMBAS + MOTOR ELÉTRICO), 02 VACUOMETROS; 01 VACUOSTATO; 01 **PAINEL** ELÉTRICO EXECUÇÃO COM **DUPLEX** Ε COMANDO MICROPROCESSADO 380V; RESERVATÓRIO DE VÁCUO EM ACO CARBONO ASTM A36; SISTEMA DE FILTROS MICROBIOLÓGICOS; A CENTRAL DE VÁCUO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE/NBR 12188/2012 DA ABNT.

DEVERÃO FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES.

3. VALORES DE REFERÊNCIA

			Média	
LOTE	QTDE	EQUIPAMENTO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS	R\$82.012,98	R\$82.012,98
				R\$82.012,98

4. LIMITES DE VALOR

O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 82.012,98 (oitenta e dois mil, doze reais e noventa e oito centavos).

5. GARANTIA

O prazo de garantia dos bens objeto da licitação de no mínimo 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

- A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.
- Na proposta de preços deverá ter o valor especificado de cada ITEM do lote.



ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES) Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal (nome do representante), RG (número de documento do representante), inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na (endereço completo), nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.	
()	local e data)
Nome completo do Declarante	
RG / CPF	
Cargo	
	Carimbo CNP

Carimbo CNPJ

e



ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7° CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado) Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 15/2018 , do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
(local e data)
Nome completo do Declarante RG / CPF Cargo
Carimbo CNPJ



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(apresentação obrigatória <u>no credenciamento</u> FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:
() Microempreendedor Individual – MEI () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP
perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.
(local e data)
Nome completo do Declarante RG / CPF Cargo
Carimbo CNPJ



ANEXO VI - MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado) Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANCADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 15/2018, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

	(local e data)
Nome completo do Declarante	
RG / CPF	
Cargo	
<u> </u>	Carimbo CNI

Carimbo CNPJ



ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

No envelope deverá conter catálogo técnico e de instalação completo do LOTE ofertado

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)	
1	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS			
	ITEM 01 - AR MEDICINAL			
1	ITEM 02 - OXIGÊNIO			
	ITEM 03 - CENTRAL DE VÁCUO			
		VALOR TOTAL DO LOTE:		

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX

Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **15/2018**, submetendo-me aos termos que o integram.

Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e Cl	PF):
	(local e data)
Nome completo do Representante	
RG / CPF	
Cargo	Carimbo CNPJ



ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº ___/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF — CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS PARA LABORATÓRIO DE CIRURGIA MÉDICA AVANÇADA DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF

Data assinatura: xx/xx/2018 Valor Global: R\$xxxxxx,xx

Vigência/Execução: de xx/xx/2018 a xx/xx/2019

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX		
Endereço:	Xxxxxxxxxx, n° xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxx / xx			
CEP:	xxxxx-xxx CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Representante	Xxxxxxxxxxxxxx	CPF XXX.XXX.XXX-XX		
Procurador:	Xxxxxxxxxxxxxx	TEL: (XX) XXXX-XXXX		
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG: XX.XXX.XXX-X		



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para laboratório de técnica cirúrgica avançada do curso de medicina, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº xx/2018.

LOTE	MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
XXX	XXXXX	xxxxx	xxxxxxxx	xxxxx

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A contratada terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos para a entrega e instalação dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Anexa a Unidade II do Uni-FACEF: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José – Franca/SP, conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

- I **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal eletrônica;
- II <u>definitivamente</u>, no prazo de <u>quinze dias</u> contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e/ou conforme proposta de preços, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento



definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- **b**) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.



Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- **1.1**) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- **1.2)** A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- **1.3**) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2°, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.



Obs.:

As sanções previstas na alínea "c", do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 19 – Obras e Instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da conforme previsto no anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Representante legal

Franca (SP), xx de xxxxxxx de 2018.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor do Uni-FACEF Empresa

Testemunhas:

Nome Nome CPF CPF



ANEXOS IX- PROJETOS

SALA CIRURGICA - UNIDADE III - UNI-FACEF 1	
SALA CIRURGICA - UNIDADE III - UNI-FACEF 2	
SALA CIRURGICA - UNIDADE III - UNI-FACEF 3	